

LEI N. ° 2.343, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Dá nova redação e acrescenta dispositivo à Lei n.º 1.327, de 10 de maio de 1991, que “cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos II e III do art. 4º da Lei n.º 1.327, de 10 de maio de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania;” (NR)

Art. 2º O art. 4º da Lei n.º 1.327, de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 4º

§ 4º A cada membro titular corresponderá um suplente, que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, sendo juntamente com aquele indicado.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei n.º 1.511, de 10 de junho de 1994.

Unaí, 13 de outubro de 2005; 61º da Instalação do Município.

(Fls. 2 da Lei n.º 2.343, de 13/10/2005)

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretario Municipal de Governo

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal da Saúde